



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

LEI N.º 519/01 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Sr.^a ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais.).

ARTIGO 2.º - Para cobrir as despesas com aplicação desta Lei, será suplementada a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1006 - 4.1.1.0-00 – Ampl. de Rede de Distrib. e Cap. de Água - R\$ 420.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito aberto no artigo 1.º, terá como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação estimado para o exercício de 2001, no valor de R\$ 420.000,00 provenientes da arrecadação não previsto no Orçamento do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos
Vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um.*

Isolete Correa Rodrigues

Prefeita Municipal